

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5,648, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Tatuí que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deste artigo colherá as informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de saúde, assistência social, segurança e educação e unificará essas informações.

- **Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Tatuí através das secretarias, órgãos e conselhos competentes promoverá a unificação e integração desses dados no CAVID.
- Art. 3º Os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190, do 199, do disque 100, bem como as delegacias, a Defensoria Pública, o Ministério Público enviarão mensalmente as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.
- Art. 4º O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento e quando necessário para Casa de Apoio a Mulher Vítima de Violência.
- Art. 5º O cadastro de que trata esta Lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 06 (seis) meses.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 8º O Executivo regulamentara a presente no que couber.

Tatuí, 29 de Abril de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL N° 5.648, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/04/2022 Neiva de Barros Oliveira

(Oficio nº 222/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí). Autoria da Vereadora: Débora Cristina Machado de Camargo